



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, por meio de seu secretário, o srº. ADRIANO DA COSTA REGINALDO, designado pelo [Decreto nº 002/2026](#), torna-se público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**POR ITEM**”, em conformidade com [o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/06](#), [Decreto Municipal nº 203/2023](#) e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

DATA DA SESSÃO:	11/08/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09:00h às 15:00h
LINK DA SESSÃO:	“http://licitanet.com.br”
EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:	(X) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (X) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (X) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)
VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS
REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEI 14.133/21	bit.ly/DECRETOS14133V2

LOCAL/FORMA DE ENTREGA	a) A entrega da solução contratada dar-se-á de forma eletrônica, não havendo remessa de mídia física, equipamento ou produto tangível. Após a assinatura do contrato, a Administração emitirá a competente Ordem de Fornecimento, momento a partir do qual a empresa contratada deverá disponibilizar as licenças de uso da solução de antivírus corporativo na quantidade constante de cada Ordem de Fornecimento, mediante o envio das chaves de ativação, credenciais de acesso e demais informações técnicas necessárias à implantação, no prazo estabelecido no instrumento contratual. b) A implantação e o gerenciamento das licenças ocorrerão de forma centralizada, por meio de painel administrativo disponibilizado pela contratada em ambiente de nuvem (modelo SaaS — Software as a Service), acessível remotamente via navegador web, dispensando a instalação de servidores locais ou infraestrutura própria do Município para hospedagem da ferramenta de gestão. O painel permitirá à equipe técnica da Prefeitura realizar a instalação, configuração, monitoramento, atualização e o remanejamento das licenças entre os equipamentos e órgãos participantes, conforme a necessidade da Administração, sem a exigência de deslocamento presencial obrigatório para a ativação inicial da solução, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela disponibilidade, manutenção e segurança do ambiente em nuvem durante toda a vigência contratual. c) Durante toda a vigência contratual, de 36 (trinta e seis) meses, a contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Administração, todas as novas versões, atualizações, correções e melhorias da solução, incluindo eventuais evoluções tecnológicas do produto lançadas pelo fabricante nesse período, não sendo admitida a cobrança de valores complementares a título de upgrade, licenciamento adicional ou qualquer outra rubrica que vise onerar a Administração além do valor contratado.
------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para; **Aquisição de licenças de uso de solução de antivírus corporativo**, compreendendo proteção contra vírus, malwares e ransomware, firewall, controle de dispositivos, proteção de rede, detecção comportamental de ameaças, proteção para estações de trabalho e servidores físicos e virtuais, e-mail corporativo e dispositivos móveis, além de atualização automática, suporte técnico e gerenciamento centralizado por meio de painel administrativo, destinadas à proteção dos equipamentos, servidores e demais ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, abrangendo 170 (cento e setenta) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender à demanda das secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município, de modo a assegurar a proteção contínua contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações institucionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, no valor total estimado de R\$ 25.187,20 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, COM ATUALIZAÇÕES E NOVAS VERSÕES INCLUSAS SEM CUSTO ADICIONAL, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM (SAAS) E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UND	170	148,16	25.187,20
VALOR TOTAL					R\$ 25.187,20

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável para casa item, e demais exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá se cadastrar no **Portal de Licitações LICITANET**, disponível no endereço eletrônico "<http://licitanet.com.br>".

2.3. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações citado no item acima, mediante uso de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Corumbiara - RO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

2.6. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido pelo sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverá ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Licitanet**, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, através do canal “Atendimento ao Cliente”, ou ainda, através dos telefones (34) 2512-6500 ou (34) 3014-6633, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 8h às 18h e Sexta-feira até às 17h (Oficial de Brasília-DF).

2.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da [Lei nº 14.133/21](#), de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.

2.8. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.8.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.8.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3.1.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.3.7. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.8.3.8. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Rondônia – CAGEFIMP (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

2.8.3.9. empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Corumbiara – RO.

2.8.3.10. aplica-se o disposto do item “2.8.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.8.4. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal de Licitações **Licitanet**, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que concede os poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.1.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.1.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.1.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO III, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.1.5. Fica vedado qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de desclassificação, conforme [artigo 178 da Lei nº 14.133, de](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

2021. Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, reflita qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência, fica autorizado utilizar nos campos modelo/marca o preenchimento como “MARCA PRÓPRIA” ou simplesmente “PRÓPRIO”.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando couber;

3.7.2. que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

3.7.3. que cumpre o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#);

3.7.4. que está ciente da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

3.7.5. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7.6. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme [art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021](#);

3.7.7. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

3.7.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021](#);

3.7.11. que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.7.12. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau ([Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

3.7.13. que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3.7.14. que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/08/2026** da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Edital.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, conforme item 3.1.5.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, o agente condutor verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de **até 02 (duas) horas** após notificação.
- 5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá, [\(Art. 20 Decreto Municipal 203/2023\)](#);
- 5.4.1. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.4.1.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

5.4.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento ELETRÔNICO.

5.4.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. **Será desclassificada a proposta que:**

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

5.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme inciso II do art. 27 do Decreto Municipal 197/2023 de 29 de dezembro de 2023.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Para presunção de inexequibilidade de preços prevista no subitem acima, definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, será assegurado ao licitante o direito de comprovação de exequibilidade, em atenção aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência (Súmula TCU 262), a ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação na recusa (Acórdão 465/2024 - PLENÁRIO Relator Augusto Sherman).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado www.comprasbr.com.br, até a data e horário da abertura da sessão.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço;
<https://certidoes.cgu.gov.br>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ, através do endereço;
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço;
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:10408548217408:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, através do endereço;
<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>

6.2.1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente julgará inabilitada a licitante.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Habilitação jurídica:

6.3.1.1. Prova de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Carteira de Identidade – RG.

6.3.1.2. [Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#) (cartão CNPJ).

6.3.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.3.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

6.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.1.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da [Lei Complementar federal n. 123/2006](#) e suas alterações, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo IV), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos [art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

6.3.2. Regularidade Fiscal:

6.3.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

6.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

6.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças de software corporativo com suporte técnico e/ou gerenciamento centralizado, compatível ou similar ao objeto da presente licitação. Para fins deste certame, consideram-se compatível ou similar o licenciamento de soluções de tecnologia da informação, tais como antivírus, antimalware, firewall, backup em nuvem, suítes de produtividade, sistemas de gerenciamento de dispositivos (MDM) ou demais softwares corporativos com suporte técnico continuado, independentemente do fabricante ou segmento específico de segurança a que se destinam.

6.3.5. Demais comprovações obrigatórias:

6.3.5.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

6.3.5.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no [artigo 63 da Lei nº 14.133/2021](#) e no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme modelo do Anexo V.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles já apresentados, a pedido do agente condutor, será solicitado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas da notificação, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123 de 2006](#), não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da adjudicação, prorrogável por igual período (a critério da administração), para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa, conforme [Art. 43 § 1º da Lei 123 de 2006](#).

6.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.8.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor, e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação, e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

7.3.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contado da data de entrega do objeto licitado que originou o presente instrumento.

7.6. Após o interregno do prazo definido no item 7.5, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ([art.156, § 3º da Lei 14.133/2021](#)) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

- 8.5. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos nos [Artigos 157, 158 e 161 da Lei nº 14.133/2021](#).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega e/ou execução do objeto, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 9.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- 9.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, conforme [Art. 11 do Decreto Municipal 208/2023 de 19 de dezembro de 2023](#);
- 9.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. Executar o objeto da presente licitação nas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 9.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

9.2.7. Emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, [Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023](#), no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da [L.C. 068/2017](#), cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

9.2.7.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no [artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do [Decreto Municipal 108/2023](#), declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o [art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.2.7.2. A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no [art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996](#), o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica ([art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal](#)) e ao crime contra a ordem tributária ([art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990](#)).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

10.1. Os pagamentos decorrentes da execução e/ou do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

FONTE DE RECURSO:

04.121.0003.2010.000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.47.0000 – Serviços de Comunicação em Geral

Ficha nº. 71 - Rec. Próprios

VALOR TOTAL - R\$ 25.187,20

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A homologação do resultado do procedimento será divulgada a todos os licitantes no endereço <https://corumbiara.ro.gov.br/licitacao/>, na imprensa oficial <https://dom.ro.gov.br> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

11.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente condutor na respectiva notificação.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([ACORDÃO 1211/2021 – Plenário WALTON ALENCAR RODRIGUES](#)).

11.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da [Lei federal 14.133/2021](#).

11.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Corumbiara/RO 03 de agosto de 2026.

Adriano da Costa Reginaldo
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº [002/2026](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2026

Processo Administrativo nº **1547/2026**
Dispensa Eletrônica de Licitação nº. **064/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE
RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A PESSOA JURÍDICA
DENOMINADA**

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129, Bairro Centro, Corumbiara - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº *295** SSP/SP e CPF sob o nº ***.849.642-**, residente e domiciliada sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **1547/2026** e em observância às disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação direta por Dispensa Eletrônica Nº. **064/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de licenças de antivírus corporativo**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura deste ermo de Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por período igual ao inicialmente pactuado (36 meses), mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção da vantajosidade da contratação, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item fica condicionada à comprovação de que o valor total da contratação, somados o período inicial e o período prorrogado, não ultrapassará o limite estabelecido no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sob pena de descaracterização da hipótese de dispensa eletrônica que fundamenta a presente contratação.
- 2.2.2. Alcançado ou na iminência de ser ultrapassado o limite de que trata o item 2.2.1, a prorrogação não será admitida, devendo a Administração, se for de seu interesse manter a prestação do serviço, promover novo procedimento licitatório, vedada a continuidade da relação contratual por dispensa de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

2.2.3. A prorrogação também poderá ocorrer nas hipóteses em que o objeto não tenha sido integralmente concluído no período firmado, condicionada ao ateste da autoridade competente, ressalvadas as providências cabíveis em caso de inexecução por culpa da CONTRATADA, e desde que apresentada justificativa plausível pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.2.4. A prorrogação de que trata este item deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo, a ser firmado antes do término da vigência contratual em curso.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido apenada com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observada a abrangência de aplicação de cada penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações na execução do presente objeto, não poderão ser subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/deslocamento de funcionário da contratada, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, conforme [Art. 11 do Decreto Municipal 208/2023 de 19 de dezembro de 2023](#);

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.

7.2 Após o interregno do prazo definido no item acima, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

10.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo [96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prestados previstos especificamente no Termo de Referência.

10.4 A Garantia descrita acima será facultativa, nos casos em que a entrega se der de forma imediata e integral, ou seja, quando não se tratar de execução/entrega parcelada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - O atraso superior no cumprimento do objeto, sem a devida justificativa, por escrito, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução e/ou do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN

FONTE DE RECURSO:

04.121.0003.2010.000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.47.0000 – Serviços de Comunicação em Geral

Ficha nº. 71 - Rec. Próprios

VALOR TOTAL - R\$ 25.187,20

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), respeitado o prazo ali descrito, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Corumbiara/RO de de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Representante legal da CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

ANEXO III
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 1547/2026

MODELO DE PROPOSTA	
Nome:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone:	E-mail:
Dados Bancários (titularidade da licitante):	

Nossa proposta para cumprir o abjeto da licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, quanto a ; **Aquisição de licenças de antivírus corporativo**, é a seguinte:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	MARCA/MODELO	V. UNT.	V. TOTAL
01	170	UND	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, COM ATUALIZAÇÕES E NOVAS VERSÕES INCLUSAS SEM CUSTO ADICIONAL, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM (SAAS) E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.			
VALOR TOTAL R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução/fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que teremos a disponibilidade dos produtos e/ou serviços, caso venhamos a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega e/ou execução nos prazos e condições previstas, conforme exigido no Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____ - __, __ de _____ de 2026.

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO NA EMPRESA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026
PROCESSO Nº 1547/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
☐ Microempresa (ME); ou
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026
PROCESSO Nº 1547/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº endereço telefone (xx) xxxx - xxxx cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

- IX. Para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21](#), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ([inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- X. Conhecimento acerca da disposição contida no [artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021](#), quanto a apresentação de declaração falsa.
- XI. Reconheço a submissão de todas as declarações constantes no item 3.7 deste edital.

_____ - __, __ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital Retificado	064	03/08/2026

ID:	504977	Processo	Documento
CRC:	0DA7E730		
Processo:	1-1547/2026		
Usuário:	Lindon Johnhs Barbosa Ribeiro		
Criação:	03/08/2026 13:53:28	Finalização:	03/08/2026 13:54:31

MD5:	672CD134F9F379C36507401B040D9F55
SHA256:	06CF71C4388BC113B01C8B31B146D2F2D876E1528BD0A10FC6AB2D532F672092

Súmula/Objeto:

Minuta Retificada do Edital Dispensa Eletrônica 064/2026, Processo 1547/2026/SEMPPLAN. Objeto: Aquisição de licenças de uso de solução de antivírus corporativo, compreendendo proteção contra vírus, malwares e ransomware, firewall. Valor total estimado de R\$ 25.187,20.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	03/08/2026 13:53:28
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANTI- VIRUS.	03/08/2026 13:53:28
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Adriano da Costa Reginaldo	Sec. Mun. de Planejamento	03/08/2026 14:07:00
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 504977 e o CRC 0DA7E730.